



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1831 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.014

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, a dotação Orçamentária abaixo relacionada, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 02			
15.451.9024.1051	Projeto de Engenharia CDHU		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	96.000,00
T O T A L:.....		R\$	96.000,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Estaduais.

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, tendo como objeto Projeto de Engenharia para o Conjunto Habitacional Analândia B, constituído de 78 (Setenta e Oito) unidades habitacionais, no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Artigo 4º) Fica autorizado o Poder Executivo a alterar os anexos II e III da lei nº 1791/13 que trata do Plano Plurianual, e os anexos V e VI da lei nº 1777/13 que trata das Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Climática de Analândia, conforme os artigos anteriores deste projeto de lei.

Artigo 5º) Fica autorizado o Poder Executivo também a criar no Orçamento em vigor, as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 05			
12.365.9011.2014	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	23.000,00
12.365.9011.2014	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
T O T A L:.....		R\$	26.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 6º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Federais.

Artigo 7º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Federal – Apoio a Creches Brasil Carinhoso, tendo como objeto benfeitorias na creche do município, material pedagógico e outros equipamentos, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

Artigo 8º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 11 de Dezembro de 2014.

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 11 de Dezembro de 2014.

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL